



DESPACHO

Torna-se público, para efeitos do cumprimento no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que por deliberação da Câmara Municipal de Gavião, do dia 17 de Novembro de 2010, e da Assembleia Municipal do dia 21 de Dezembro de 2010, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano 2011.

Paços do Município de Gavião, 27 de Dezembro de 2010,

O Presidente

(Jorge Manuel Martins de Jesus)



[Handwritten signature]

PROPOSTA

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações, (LVCR) os orçamentos dos municípios prevêem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do artigo 7.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

1 - Recrutamento de novos postos de trabalho:

Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Gavião.

2 - Alteração do posicionamento remuneratório:

Consideradas as verbas necessárias destinadas a suportar os encargos decorrentes das alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do Município de Gavião, o executivo deve determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória e alteração por opção gestionária, com indicação, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras onde as alterações podem ter lugar, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da LVCR e artigo 7.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Face ao exposto proponho que o órgão executivo decida atribuir as seguintes verbas a cada um dos pontos atrás referidos:

1 - Recrutamento de novos postos de trabalho:

- Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho - Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho - Dotação – 60.000,00€;
- Pessoal Contratado a Termo - Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho – Dotação – 40.000,00€;

Estes lugares estão previstos no mapa de pessoal da autarquia.





[Handwritten signature]
2010

Gavião
Um alentejo diferente

2 - Alteração do posicionamento remuneratório:

a) Alteração obrigatória de posição remuneratória

- Dotação – 10,00 €

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Tendo em conta os requisitos previstos nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e as disponibilidades orçamentais existentes.

Dotação – 10,00 €

Trata-se de valores meramente residuais uma vez que a proposta de Orçamento de Estado para 2011 veda a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias do pessoal, designadamente no que respeita a alterações de posicionamento remuneratório e a prémios de desempenho.

Desta forma não haverá lugar a alterações do posicionamento remuneratório, nem a prémios de desempenho no ano de 2011.

Gavião, 2 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara

Jorge Manuel Martins de Jesus

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Presente em reunião de 10.12.07

Deliberação N.º 26/10

Aprovado

⊙ Presidente.

[Handwritten signature]



Sandra Simões

Mapa de Pessoal do Município de Gavião
(Art. 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

[Handwritten signature]

Serviços	Unidade Orgânica/ Divisão/Gabinetes	Atribuições/ Competências/ Actividades	Secções	Atribuição do Serviço	Cargo/ Carreira	Formação Académica/ Profissional	Categoria	Lugares												
								Por Tempo Indeterminado			Por Tempo Determinado			Total						
								Total	Ocupados	Vagos	Total	Ocupados	Vagos							
	Gabinete de Apoio à Presidência	Art.º 4 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais			Adjunta		Adjunta do Presidente (este lugar não é contabilizado no mapa)	1	1	0	0	0	0	1						
					Secretária		Secretária do Presidente (este lugar não é contabilizado no mapa)	0	0	0	1	1	0	1						
	Gabinete Técnico Florestal	Art.º 5 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais			Técnico Superior	Eng. Agrícola	Técnico Superior - Eng.º Agrícola / Eng.º Florestal	1	0	1	2	1	1	3						
Divisão Administrativa	Art.º 13 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais			Chefe de Divisão		Licenciatura em Direito	Dirigente - Constante no art.º 4º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 104/2006 de 6 de Julho e o aplicável no Art.º 14.º do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	1	0	1	0	0	0	1						
							Taxas Licenças Expediente Geral e Arquivo	N.º 1 do Art.º 15 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Coordenador Técnico	2	2	0	0	0	0	2				
									Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0				
									Assistente Operacional	4	2	2	2	2	0	6				
									Recursos Humanos	N.º 2 do Art.º 15 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Coordenador Técnico	12.º Ano	Coordenador Técnico	1	1	0	0	0	0	1
									Notariado, Oficial Público, contra-ordenações, execuções fiscais, contencioso e apoio jurídico	N.º 3 do Art.º 15 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Assistente Técnico	12.º Ano	Assistente Técnico	1	1	0	0	0	0	1
									Apoio aos Órgãos Autárquicos	N.º 4 do Art.º 15 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Bacharelato em Comunicação e Relações Públicas	Técnico Superior	1	0	1	0	0	0	1
							Sub-Total DA								10	6	4	2	2	0

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Serviços Administrativos, de Assessoria, Apoio e Coordenação

Divisão Financeira	Art.º 17 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Chefe de Divisão		Licenciatura em Economia Gestão, Contabilidade ou outra que forneça competência específica para o desempenho das funções	Dirigente - Constante no art.º 4º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 104/2006 de 6 de Julho e o aplicável no Art.º 18.º do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	1	0	1	0	0	0	0	1	
		Técnico Superior		Licenciatura em Economia	Técnico Superior - Economia	1	1 a)	0	0	0	0	0	1	
		Contabilidade e Finanças	N.º 1 do Art.º 19 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Coordenador Técnico	12.º Ano	Coordenador Técnico	2	2	0	0	0	0	0	2
		Aprovisionamento	N.º 2 do Art.º 19 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Coordenador Técnico	12.º Ano	Coordenador Técnico	1	1	0	0	0	0	0	1
				Assistente Técnico		Assistente Técnico	1	1	0	0	0	0	0	1
		Património	N.º 3 do Art.º 19 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais				0	0	0	0	0	0	0	0
		Tesouraria	N.º 4 do Art.º 19 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Assistente Técnico	12.º Ano	Assistente Técnico (Tesoureiro)	1	1	0	0	0	0	0	1
		Sub-Total DF					7	6	1	0	0	0	0	7

Divisão Educação, Acção Social Cultural, Desportiva e Turismo	Art.º 21 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Chefe de Divisão		Licenciatura	Dirigente - Constante no art.º 4º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 104/2006 de 6 de Julho e o aplicável no Art.º 22.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	1	0	1	0	0	0	1		
		Sector de Educação	Art.º 23 do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Ensino Superior	Técnico Superior - Professor de Actividades de Enriquecimento Curricular	0	0	0	3	3	0	3	
				Técnico Superior	Licenciatura em Psicologia	Técnico Superior - Psicologia	1	0	1	0	0	0	1	
				Chefe de Serviços de Administração Escolar	12.º Ano	Chefe de Serviços de Administração Escolar		1	1	0	0	0	0	1
				Assistente Técnico		Assistente Técnico		8	7 b)	1	1	1	0	9
				Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	Encarregado Operacional		1	1 c)	0	0	0	0	1
				Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Assistente Operacional		16	16	0	0	0	0	16
						Assistente Operacional (Cozinheiro)		2	2	0	0	0	0	2
		Assistente Operacional (Guarda Nocturno)				1	1	0	0	0	0	1		
		Sector de Acção Social	Art.º 24 do Anexo I Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social	Técnico Superior - Serviço Social	1	0	1	1	1	0	2	
		Sector de Cultura, Desporto e Recreio	Art.º 25 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Licenciatura	Técnico Superior - Educação Física e Desporto	1	1	0	0	0	0	1	
				Técnico Superior	Licenciatura	Técnico Superior - Área de Biblioteca e Documentação	0	0	0	1	0	1	1	
				Assistente Técnico	12.º Ano	Assistente Técnico		0	0	0	1	0	1	1
				Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Encarregado Operacional		2	2	0	0	0	0	2
		Sector de Turismo	Art.º 26 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais				0	0	0	0	0	0	0	
		Sub-Total DASCDT					35	31	4	7	5	2	42	

Serviços Operativos

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Art.º 28 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

Chefe de Divisão		Licenciatura em Engenharia Civil	Dirigente - Constante no art.º 4º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 104/2006 de 6 de Julho e o aplicável no Art.º 29.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	1	1	0	0	0	0	1		
Técnico Superior		Licenciatura em Engenharia Civil	Técnico Superior - Engenheiro Civil	1	1 d)	0	0	0	0	1		
Assistente Operacional		Escolaridade Obrigatória	Encarregado Geral Operacional	1	1	0	0	0	0	1		
Secção de Obras Municipais	Art.º 30 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Assistente Técnico	12.º Ano	Assistente Técnico - Topógrafo	1	0	1	1	1	0	2	
		Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Encarregado Operacional	1	1	0	0	0	0	0	1
				Assistente Operacional	16	10	6	9	4	5	25	
				Assistente Operacional (Asfaltador)	4	4	0	0	0	0	4	
				Assistente Operacional (Calceteiro)	2	2	0	0	0	0	2	
				Assistente Operacional (Cantoneiro)	3	3	0	0	0	0	3	
				Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias)	1	1	0	0	0	0	1	
				Assistente Operacional (Pedreiro)	4	4	0	0	0	0	4	
Fiscalização	Art.º 31 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais			0			0			0		
Armazém	Art.º 32 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Assistente Técnico	12.º Ano	Assistente Técnico	1	1	0	0	0	0	1	
		Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Assistente Operacional (Fiel de Armazém)	2	2	0	0	0	0	2	
Oficinas	Art.º 33 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Assistente Operacional (Carpinteiro)	3	3	0	0	0	0	3	
Parque de Máquinas	Art.º 34 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Coordenador Técnico	12.º Ano	Encarregado Operacional	1	1	0	0	0	0	1	
				Assistente Operacional - (Condutor de M.P.V.E.)	4	4	0	0	0	0	4	
				Assistente Operacional - (Motorista de Pesados)	12	12	0	2	0	2	14	
Sector de Águas	Art.º 35 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Assistente Técnico	12.º Ano	Assistente Técnico	1	1	0	0	0	0	1	
		Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Assistente Operacional (Cantoneiro)	1	1	0	0	0	0	1	
				Assistente Operacional (Canalizador)	3	3	0	0	0	0	3	
				Assistente Operacional (Leitor Cobrador)	2	2	0	0	0	0	2	
Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias)	1	1	0	0	0	0	1					

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Sector de Higiene, Salubridade Pública, Saneamento e outros	Art.º 36 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Lic. Veterinária	Técnico Superior - Veterinária	1	0	1	0	0	0	1	
		Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Assistente Operacional	2	2	0	0	0	0	2	
				Assistente Operacional (Asfaltador)	1	1	0	0	0	1		
				Assistente Operacional (Cantoneiro)	6	6	0	0	0	6		
				Assistente Operacional (Coveiro)	2	2	0	0	0	2		
				Assistente Operacional (Electricista)	0	0	0	1	0	1		
				Assistente Operacional (Jardineiro)	3	3	0	0	0	3		
				Assistente Operacional (Mecânico)	1	1	0	0	0	1		
				Assistente Operacional (Pedreiro)	0	0	0	0	0	0		
				Assistente Operacional (Serralheiro)	1	1	0	0	0	1		
Sub-Total DOSU					82	74	8	13	5	8	95	
Divisão de Obras Particulares, Planeamento e Gestão Urbanística	Art.º 38 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Chefe de Divisão		Licenciatura	Dirigente - Constante no art.º 4º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 104/2006 de 6 de Julho e o aplicável no Art.º 39.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	1	0	1	0	0	1	
		Secção de Obras Particulares e Loteamentos, Licenciamentos	Art.º 40 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Coordenador Técnico	12.º Ano	Coordenador Técnico	1	1	0	0	0	1
				Assistente Técnico		Assistente Técnico	1	1	0	0	0	1
		Gabinete Técnico	Art.º 41 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Lic. Arquitectura	Técnico Superior - Arquitecta	1	1	0	0	0	1
		Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território	Art.º 42 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Lic. Geografia e Planeamento Regional	Técnico Superior - Geografia e Planeamento Regional	1	1	0	0	0	1
				Fiscal	12.º Ano	Fiscal Municipal	1	1	0	0	0	1
		Sector Ambiente e Qualidade de Vida	Art.º 43 do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Técnico Superior	Lic. Eng.º Ambiente	Técnico Superior - Eng.º do Ambiente	1	0	1	1	1	0
Sub-Total DOPPGU					7	5	2	1	1	0	8	
Total Geral					142	122	20	25	14	11	167	

- a) Técnica Superior a exercer as funções de Chefe de Divisão em Regime de Substituição.
b) 1 Assistente Técnica está a exercer funções de Adjunta no Gabinete de Apoio à Presidência.
c) Lugar exercido por um Assistente Operacional em regime de mobilidade interna.
d) Técnico Superior a exercer as funções de Chefe de Divisão em Comissão de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Presente em reunião de 17/11/2010

Deliberação:

Aprovado
Submeta-se à apreciação
e eventual aprovação da
Assembleia Municipal

O Presidente,

